

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estudos de Arte	210 — Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Língua e Cultura Estrangeira (Espanhol)	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Matemática e Arte	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Relações Humanas e Comunicação	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Análise e Estudos 3D	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º ano	Semestral	60	46	90		150	6
Arte Dramática	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Arte e Cultura Regionais	215 — Artesanato	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	22	72,5		125	5
Desporto e Lazer	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	90		150	6
Laboratório de Projeto Bidimensional	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	90		150	6
Música para a Comunidade	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	60	36	90		150	6
Animação e Dinamização Cultural	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	90		150	6
Laboratório de Artes	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Laboratório de Projeto Musical	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	90		150	6
Oficina Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	60	46	90		150	6
Produção Artística e Cultural	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral	60	52	90		150	6
Estágio	210 — Artes	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					915	476	2 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360817

**Aviso n.º 2373/2016**

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Agropecuária pela Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

8 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Curso técnico superior profissional

T195 — Produção Agropecuária

3 — Número de registo

R/Cr 195/2015

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planejar, organizar, coordenar e executar operações tecnológicas das culturas e manejo dos animais numa exploração agropecuária visando

a produtividade e o bem-estar animal, a proteção do ambiente e o rendimento económico do agricultor.

## 5.2 — Atividades principais

a) Planejar, gerir e supervisionar a estratégia da exploração agropecuária visando o aumento da rentabilidade da exploração, preservando os recursos naturais e o bem-estar animal;

b) Coordenar o manejo dos animais, tendo em consideração a produtividade, no respeito pelo bem-estar animal, de acordo com as normas estabelecidas;

c) Planejar e supervisionar a aplicação do plano de saúde animal visando a maximização do seu bem-estar, a segurança biológica da exploração e uma elevada eficiência produtiva;

d) Gerir e supervisionar equipas, incluindo operadores de máquinas agrícolas, tratadores de animais e prestadores de serviços, salvaguardando as normas de segurança no trabalho e a proteção ambiental;

e) Programar e gerir a aquisição de matérias-primas, bem como a comercialização dos produtos agrícolas e animais resultantes da exploração agropecuária;

f) Coordenar a instalação, manutenção, colheita, acondicionamento, conservação e transporte de produtos hortofrutícolas, arvenses e forrageiros.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente de planeamento e gestão de empresa agrícola;

- b) Conhecimento especializado de produção vegetal e animal;  
 c) Conhecimento abrangente de política agrícola;  
 d) Conhecimento fundamental de bem-estar animal;  
 e) Conhecimento abrangente de agroecologia e ambiente aplicado à exploração agropecuária;  
 f) Conhecimento abrangente de informática aplicada à exploração agropecuária;  
 g) Conhecimento fundamental de climatologia e sua interação com a produção agropecuária;  
 h) Conhecimento especializado sobre comportamento das espécies pecuárias nas diferentes fases da sua vida produtiva;  
 i) Conhecimento especializado de saúde animal;  
 j) Conhecimento abrangente sobre alimentação animal;  
 k) Conhecimento fundamental sobre fisiologia reprodutiva;  
 l) Conhecimento especializado de zootecnia de precisão;  
 m) Conhecimento especializado sobre cuidados de saúde animal;  
 n) Conhecimento fundamental sobre zoonoses e formas de prevenção;  
 o) Conhecimento especializado de biossegurança em produção animal;  
 p) Conhecimento especializado de mecanização agrícola;  
 q) Conhecimento fundamental de manipulação de matérias perigosas;  
 r) Conhecimento especializado de higiene, saúde e segurança no trabalho;  
 s) Conhecimento especializado de estratégia e técnicas de negociação;  
 t) Conhecimento especializado de custos, margens e preços de venda;  
 u) Conhecimento abrangente de ferramentas de apoio à venda;  
 v) Conhecimento fundamental de faturação e gestão de stocks.

### 6.2 — Aptidões

- a) Propor o plano estratégico para a exploração agropecuária de acordo com as condicionalidades da região e condições previsíveis de mercado;  
 b) Interpretar legislação nacional e comunitária aplicada à política agrícola e aplicá-la ao modo de produção e aos produtos da exploração agropecuária;  
 c) Selecionar mercados-alvo para os produtos resultantes da exploração agropecuária;  
 d) Organizar, analisar e avaliar a disponibilidade de meios ao serviço da exploração agrícola face à contratação de serviços ao exterior;  
 e) Realizar ensaios de campo visando propostas criativas e sustentáveis como soluções para problemas no âmbito da produção agrícola e animal;  
 f) Identificar, manipular e monitorizar o animal doente;  
 g) Selecionar animais que necessitem de cuidados especiais de manejo;  
 h) Planificar a época reprodutiva em função do mercado e da disponibilidade alimentar;  
 i) Selecionar animais de acordo com as suas aptidões produtivas e reprodutivas;  
 j) Controlar e monitorizar a época de partos;  
 k) Planificar o manejo alimentar e sanitário dos animais;  
 l) Organizar, acompanhar e executar campanhas de imunoprofilaxia sanitária;  
 m) Programar, executar e monitorizar a saúde do neonato visando a sua máxima produtividade e, consequentemente, rentabilidade da exploração;  
 n) Implementar atempada e corretamente medidas de biossegurança em produção animal para prevenir consequências negativas na sanidade animal e saúde pública;  
 o) Implementar um plano de condicionamento prévio dos animais com o objetivo de maximização da produtividade durante a sua recria e ou engorda;  
 p) Avaliar o plano profilático da exploração e se necessário implementar alternativas que melhorem a saúde dos animais e a rentabilidade da exploração;  
 q) Selecionar criteriosamente os elementos das equipas de trabalho em função das atividades a executar na exploração agropecuária;  
 r) Usar ferramentas matemáticas na resolução de problemas concretos da exploração agropecuária como a estimativa da produção ou a capacidade de armazenamento de produtos;

- s) Implementar soluções assertivas para problemas correntes ou inesperados que ocorram na exploração quer na componente agrícola quer na componente animal;  
 t) Programar, implementar e monitorizar um plano de análise de perigos e pontos críticos da atividade;  
 u) Implementar e fazer cumprir um plano de manutenção dos equipamentos agrícolas;  
 v) Propor soluções alternativas aos mercados com base em técnicas que acrescentem valor aos produtos finais da exploração agropecuária;  
 w) Aplicar técnicas de negociação com fornecedores e clientes, tendo em vista reduzir custos e aumentar receitas da exploração agropecuária;  
 x) Redefinir orientações comerciais em função dos produtos obtidos na exploração e da prospeção de novos mercados para esses produtos.

### 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;  
 b) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;  
 c) Demonstrar capacidade de liderança;  
 d) Liderar e gerir equipas, promovendo a sua motivação e o cumprimento das normas;  
 e) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal;  
 f) Demonstrar respeito pelas inter-relações existentes no ecossistema agrícola;  
 g) Adaptar-se à evolução das tecnologias e do conhecimento agrícola;  
 h) Demonstrar capacidade para minimizar situações de conflito laboral;  
 i) Demonstrar capacidade de negociação;  
 j) Adaptar-se a diferentes metodologias, culturas e contexto de trabalho;  
 k) Demonstrar capacidade para estabelecer relações estáveis com trabalhadores, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;  
 l) Demonstrar rigor e qualidade na metodologia de trabalho;  
 m) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal . . . . .	75	63 %
421 — Biologia e Bioquímica . . . . .	12	10 %
640 — Ciências Veterinárias . . . . .	9	8 %
461 — Matemática e Estatística . . . . .	6	5 %
443 — Ciências da Terra . . . . .	6	5 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	3	3 %
422 — Ciências do Ambiente . . . . .	3	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Elvas . . . . .	Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao Estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(6.1)	(7)	(8)	(9) = (6) + (7)	(10)
Bioquímica . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	96		64		160	6
Ecologia e Ambiente . . . . .	422 — Ciências do Ambiente.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3
Empreendedorismo . . . . .	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (6.1)	Outras horas de trabalho (7)	Das quais correspondem apenas ao Estágio (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (7)	Créditos (10)
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	48		32		80	3
Matemática e Estatística ...	461 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	96		64		160	6
Meteorologia e Climatologia	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	80		80		160	6
Botânica e Fisiologia Vegetal	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Comportamento e Bem-Estar Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Gestão da Empresa Agrícola	345 — Gestão e Administração.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Introdução à Produção Agrícola	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Introdução à Zootecnia ...	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Mecanização .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Pastagens e Forragens .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Técnicas de Produção Agrícola I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	64	56	16		80	3
Biossegurança em Produção Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Cuidados Veterinários em animais de Produção.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	64	56	16		80	3
Nutrição e alimentação de espécies pecuárias.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	64	32	96		160	6
Planeamento da Exploração Agropecuária.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Solos e Fertilidade .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Técnicas de Produção agrícola II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	64	56	16		80	3
Técnicas de Produção Animal	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Estágio .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	50		750	750	800	30
<i>Total</i> .....					1490	728	1 710	750	3 200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360793

### Aviso n.º 2374/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Agrícola pela Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

10 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T140 — Produção Agrícola

3 — Número de registo

R/Cr 188/2015

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e dinamizar a atividade agrícola em empresas privadas, organizações de produtores, cooperativas ou por conta própria, aplicando planos de exploração coerentes e técnicas culturais racionais, que permitam utilizar os recursos de forma sustentável, obter produtos de qualidade, gerar mais-valias económicas para a empresa e respeitar os valores ambientais.